



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265

CNPJ: 95.548.400/0001-42

LEI N.º 345/2013

SÚMULA: Autoriza a abertura de um **Crédito Adicional Especial** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício de 2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte:

L E I:

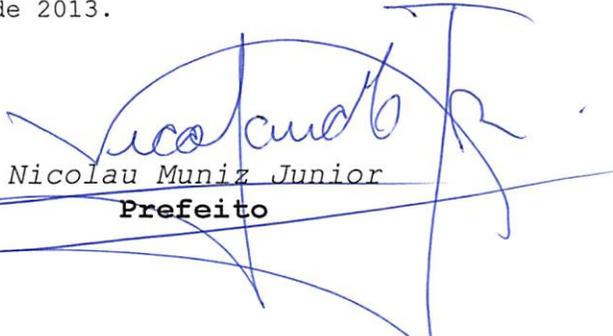
Art. 1º- Fica O Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Especial** na importância de até **R\$ 19.012,66 (Dezenove mil e doze reais e sessenta e seis centavos)**, destinado a atender despesas não constantes do orçamento programa em execução, com as seguintes classificações:

09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
08244001020.64	Manut. Gestão do Programa Bolsa Família - IGD	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	Fonte: 33753 - FNAS/IGD Bolsa Família	4.123,79
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte: 33753 - FNAS/IGD Bolsa Família	11.000,00
0824400102.066	Manut. Prot. Social Básica- PBV II	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	Fonte: 33934 - Bloco Financ. Prot. Social Básica	733,31
0824400102.068	Manut. Cofinanc. Result./Qualif. Gestão	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	
	Fonte: 33936 - Comp. Qualif. Gestão (SUAS)	1.563,18
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	Fonte: 33936 - Comp. Qualif. Gestão (SUAS)	940,43
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte: 33936 - comp. Qualif. Gestão 9SUAS)	651,95
Total		19.012,66

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar superávit financeiro da dotação, em conformidade com art. 43 § 1º inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 07 de Maio de 2013.


Nicolau Muniz Junior
Prefeito